



Fernão-SP, 24 de setembro de 2024

**OF/ESPECIAL/CI/002/2024**

Ref.: Relatório do Controle Interno

Prefeitura Municipal de Fernão

Período: **2º Quadrimestre de 2024**

Senhor Prefeito Municipal,

Em cumprimento as normas e regulamentos contidos no Regulamento do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Fernão têm a honra de encaminhar ao conhecimento de Vossa Excelência, o incluso Relatório do Controle Interno referente **ao segundo quadrimestre apurado de 2024**, contendo todos os levantamentos e dados necessários para seu conhecimento e eventual tomada de providências, no sentido de dar cumprimento as normas contidas na Constituição Federal e demais dispositivos aplicáveis à matéria em comento.

Ao ensejo apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Júlia Mayumi Costa Taniguti**  
Auditor de Controle Interno

A sua Excelência, O Senhor  
**JOSÉ VALENTIM FODRA**  
Prefeito Municipal de Fernão



## SUMÁRIO

- Introdução
- Abordagem do Relatório
- Controles Verificados
- Receita Orçada para o exercício 2024
- Despesa Orçada para o exercício 2024
- Comparativo das Despesas Empenhadas e Liquidadas com Receita Arrecadada
- Controle das Despesas
- Pessoal
- Apuração dos Índices de Pessoal do Poder Executivo
- Aplicação dos Índices da Saúde
- Aplicação dos Índices da Educação
- Aplicação do FUNDEB
- Apuração do Repasse do Legislativo
- Certames Licitatórios
- Terceiro Setor
- Concessões de Adiantamentos e Diárias
- Transparência
- Auditoria
- Ouvidoria
- Publicação de Relatórios Exigidos pela Lei
- Pareceres
- Ministério Público
- Precatório
- Calamidade Pública e Estado de Emergência
- Processos Administrativos
- Expediente do Controle Interno
- Denúncias
- Conclusão
- Encerramento





## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO-SP.

### **PROCESSO- CI/ /002/2024**

Entidade: Prefeitura Municipal de Fernão

Assunto: Controle Interno – TCESP

Exercício: 2024

Prefeito Municipal: José Valentim Fodra

Período Apurado: 01.05.2024 a 31.08.2024

Relatório: Controle Interno

### **INTRODUÇÃO**

Em cumprimento as regras da Lei nº 840, de 26 de agosto de 2016, que “Institui no Âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Controle Interno, nos termos dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, e da outras providencias.”, vimos apresentar o relatório elaborado pela Coordenação da Unidade de Controle Interno, **relativo ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2024**, da atual gestão político-administrativa, que tem a frente o Prefeito Municipal, **Sr José Valentim Fodra**.

Este relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, coordenadores, gestores e ao Prefeito Municipal, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programada para o exercício de 2024, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

O relatório de Controle Interno tem por finalidade manter o Exmo. Senhor Prefeito e os gestores municipais informados sobre a situação financeira atual, a execução orçamentária do segundo quadrimestre e demais atos de gestão. Dessa forma, o presente instrumento demonstra aspectos relacionados ao controle financeiro, orçamentário e patrimonial da Prefeitura Municipal de Fernão, bem como, informações auxiliares as demonstrações contábeis e financeiras referentes ao período em análise, de forma objetiva e clara, sendo de fácil compreensão para seus usuários.



Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a essencialmente voltada para o atendimento dos interesses coletivos e como instrumento auxiliar a fim de conduzir a gestão para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos, pois através dos Relatórios de Controle Interno, podem corrigir os eventuais apontamentos, reavaliar os projetos e programas que estejam apresentando resultados ineficientes, podendo assim prevenir eventuais erros.

O presente relatório também atende a legislação vigente e tem o objetivo de:

- I. Prevenir os erros e irregularidades, e em caso de ocorrência de algum destes, há possibilidade da sua identificação de maneira precoce;
- II. Identificar os erros, as falhas e os desperdícios, promovendo a sua correção;
- III. Assegurar os ativos, obtendo um controle eficiente objeto das operações.

## **ABORDAGEM DO RELATÓRIO**

O presente relatório versa no controle da execução orçamentária, patrimonial, financeira, operacional e outro elemento necessário ao acompanhamento efetivo da administração pública municipal em seus mais diversos níveis.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento da legislação em vigor, com suporte documental analítico de posse do Setor de Controle Interno, que tem como objetivos:

- I. Avaliar, no mínimo, por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- II. Viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias (LDO);
- III. Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;





- IV. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- V. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VI. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
- VII. Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00;
- VIII. Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101/00, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites;
- IX. Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00;
- X. Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/00, informando-se sobre a necessidade de providência se, em caso de não atendimento, informará ao Tribunal de Contas do Estado;
- XI. Cientificar a (s) autoridade (s) responsável (eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal;

Parágrafo Único. Todos os órgãos e os agentes públicos da administração direta e indireta integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

Outros fatores ainda a ponderar:

- I. Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis, financeiros e operacionais;
- II. Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rapidamente possível;
- III. Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção das operações;
- IV. Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se ex de informações dos auxiliares de controle interno.



**CONTROLES VERIFICADOS**

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**ORÇAMENTO 2024**

Para o exercício de 2024, a despesa foi fixada e a receita foi estimada pela Lei Municipal nº 1088, de 27 de dezembro de 2023, no valor de **R\$ 29.269.450,51** (vinte e nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), sendo **R\$25.145.926,84** (vinte e cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais, e oitenta e quatro centavos) para o Executivo Municipal, **R\$ 982.950,00** (novecentos e oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais) para o Legislativo Municipal e **R\$ 3.140.573,67** (três milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) do FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão.

**RECEITA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2024**

A receita orçada para o exercício de 2024 foi de **R\$ 29.269.450,51** (vinte e nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), sendo:

**Receitas Correntes:**

1.100.00.00	Receitas Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 1.535.480,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R\$ 1.149.400,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$ 1.799.800,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$ 18.800,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$ 26.563.596,84
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(R\$ 4.126.900,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 78.500,00
	<b>Total de Receitas Correntes (A)</b>	<b>R\$ 27.018.676,84</b>

**Receitas de Capital:**

		<b>Valor (R\$)</b>
2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$ 45.000,00
2.410.00.00	Transferência de capital	R\$ 916.000,00





	<b>TOTAL RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 961.000,00</b>
--	---------------------------------	-----------------------

## Receita de Intra-Orçamentaria

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-Orçamentaria	R\$ 831.000,00
7.900.00.00	Outras Receitas Correntes-Intra-Orçamentaria	R\$ 458.773,67
<b>TOTAL RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA</b>		<b>R\$ 1.289.773,67</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 29.269.450,51</b>

## DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2024

A despesa orçada para o exercício de 2024 foi no valor de **R\$ 29.269.450,51** (vinte e nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), sendo:

### Por Programa de Governo:

1	Manutenção do Poder Legislativo	982.950,00
2	Previdência Municipal	3.140.573,67
3	Administração e Coordenação Superior	796.400,00
4	Apoio Socio-Educativo a Comunidade	223.000,00
5	Urbanismo	2.961.265,00
6	Estradas Vicinais	420.800,00
7	Apoio a Educação Básica	5.529.896,84
8	Apoio as Atividades Educacionais	723.860,00
9	Apoio a Educação Superior	407.800,00
10	Assistência Social Geral	1.873.300,00
11	Saúde Básica	6.800.815,00
12	Apoio aos Agricultores	1.379.051,33
13	Proteção ao Meio Ambiente	454.600,00
14	Administração e Finanças	3.575.138,67
<b>TOTAL</b>		<b>29.269.450,51</b>



## Por Função de Governo

01	Legislativa	981.812,00
04	Administração	4.171.538,67
08	Assistência Social	2.096.300,00
09	Previdência Social	1.932.000,00
10	Saúde	6.800.815,00
12	Educação	6.112.696,84
15	Urbanismo	2.114.765,00
18	Gestão Ambiental	454.600,00
20	Agricultura	1.379.051,33
26	Transporte	1.267.300,00
27	Desporto e Lazer	548.860,00
99	Reserva de Contingência	1.409.711,67
<b>TOTAL</b>		<b>29.269.450,51</b>

## Despesas Correntes

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 24.411.637,84</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$ 10.765.786,33</b>
Rateio pela Participação em Consorcio Publico	R\$ 13.500,00	
Aposentadoria	R\$ 895.000,00	
Pensões	R\$ 450.000,00	
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 7.712.086,33	
Obrigações Patronais	R\$ 339.200,00	
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 161.100,00	
Obrigações Patronais	R\$ 1.194.900,00	
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 13.645.851,51</b>
Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 730.000,00	
Contribuições	R\$ 44.200,00	
Rateio pela Participação em Consorcio Publico	R\$ 74.300,00	
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$ 170.000,00	
Diárias – Civil	R\$ 200.200,00	
Material de Consumo	R\$ 4.723.648,84	
Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	R\$ 1.061.000,00	





Serviços de Consultoria	R\$ 387.200,00	
Outros Serviços de Terceiros- P. Física	R\$ 215.900,00	
Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica	R\$ 4.862.084,56	
Serv. De Tecnologia da Informação e Comum.	R\$ 198.000,00	
Auxílio Alimentação	R\$ 36.000,00	
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 361.000,00	
Sentenças Judiciais	R\$ 50.000,00	
Indenizações e Restituições	R\$ 49.000,00	
Aporte p/ Coberta de Deficit Atuarial do RPPS	R\$ 483.318,11	

### Despesas de Capitais:

DESPESA DE CAPITAL		Valor (R\$)
INVESTIMENTOS		R\$ 3.448.101,00
Rateio pela Participação em Consorcio Publico	R\$ 3.600,00	
Obras e Instalações	R\$ 1.151.065,00	
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.293.436,00	
<b>Total das Despesas de Capitais</b>		<b>R\$ 3.448.101,00</b>

### Reserva de Contingências:

	Valor (R\$)
Reserva de Contingências	R\$ 1.409.711,67
<b>Total Reserva de Contingências (F)</b>	<b>R\$ 1.409.711,67</b>
<b>Total Geral (G) = (D+E+F)</b>	<b>R\$ 29.269.450,51</b>

### Realização da Receita Orçamentária:

Receita	Previsão (R\$)
Corrente	R\$ 29.269.450,51
Capital	0,00
(Deduções da Receita)	(0,00)
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 29.269.450,51</b>

### Por Órgãos Administrativos:

1	Poder Legislativo	982.950,00
2	Poder Executivo	25.145.926,84
3	FUMAP	3.140.573,67
<b>TOTAL</b>		<b>29.269.450,51</b>

### Realização da Despesa Acumulada:

Categoria Econômica	Inicial (R\$)	Atualizada (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
---------------------	---------------	------------------	-----------------	-----------------



Despesas Correntes (C)	R\$ 22.733.419,73	R\$ 23.703.919,73	R\$ 14.160.901,13	R\$ 12.321.993,78
Despesas de Capital (D)	R\$ 3.448.101,00	R\$ 6.935.837,66	R\$ 2.354.368,34	R\$ 507.230,43
Reserva de Contingências (E)	R\$ 1.409.711,67	R\$ 1.409.711,67	0,00	0,00
Despesas (intra-orçamentárias) (IX)	R\$ 1.678.218,11	R\$ 1.691.218,11	R\$ 833.284,56	R\$ 833.284,56
<b>Despesa Total (C+D)</b>	<b>R\$ 29.269.450,51</b>	<b>R\$ 33.740.687,17</b>	<b>R\$ 17.348.554,03</b>	<b>R\$ 13.662.508,73</b>

## COMPARATIVO DAS DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS COM A RECEITA ARRECADADA

A **Despesa Orçamentária Empenhada** acumulada no final do segundo quadrimestre de 2024 foi de **R\$ 22.074.865,58** (vinte e dois milhões setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e a **Receita Arrecadada** acumulada do período analisado foi **R\$ 20.284.828,70** (vinte milhões duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Realizando o comparativo entre a despesa empenhada com a receita arrecadada, foi constatado um **DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO** de **R\$ 1.790.036,88** (um milhão setecentos e noventa mil trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) até o final do segundo quadrimestre, demonstrando que o valor empenhado é **Superior** ao valor arrecadado.

A **Despesa Liquidada** acumulada no final do segundo quadrimestre de 2024 foi de **R\$ 18.472.440,53** (dezoito milhões quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos). No confronto com a **Receita Arrecadada**, houve um **SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO** de **R\$ 1.812.388,17** (um milhão oitocentos e doze mil trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), demonstrando assim um resultado satisfatório.

## CONTROLE DAS DESPESAS

O Planejamento Governamental é de responsabilidade institucional da Prefeitura Municipal e tem como objetivo principal controlar os programas e projetos, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias





(LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA) com acompanhamento da execução orçamentária através da avaliação das audiências públicas.

**PESSOAL**

A Lei nº 1089, de 26 de janeiro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos servidores e funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas em **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), de recomposição da perda salarial tendo por referencia o índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, passando a vigorar na data de sua publicação, da seguinte forma:

Referência Salarial	Valor 2023	Valor Reajustado 2024 (Índice de 4,62%)
1	R\$ 1.626,21	R\$ 1.701,34
2	R\$ 1.831,11	R\$ 1.915,71
3	R\$ 2.069,15	R\$ 2.164,75
4	R\$ 2.338,14	R\$ 2.446,17
5	R\$ 2.642,10	R\$ 2.764,17
6	R\$ 3.030,49	R\$ 3.170,50
7	R\$ 3.475,97	R\$ 3.636,56
8	R\$ 3.986,94	R\$ 4.171,14
9	R\$ 4.573,02	R\$ 4.784,30
10	R\$ 5.245,26	R\$ 5.487,59
11	R\$ 6.016,31	R\$ 6.294,26

**VENCIMENTOS CLASSE DE DOCENTES**

Referência Salarial	Valor 2023	Valor Reajustado 2024 (Índice de 4,62%)
<b>FORMAÇÃO</b>	R\$ 20,26	R\$ 23,12
<b>MEDIO</b>	R\$ 24,31	R\$ 27,74
<b>GRADUAÇÃO</b>	R\$ 25,55	R\$ 29,13
<b>POS-GRADUAÇÃO</b>	R\$ 28,08	R\$ 32,04
<b>MESTRADO</b>	R\$ 30,92	R\$ 35,25

**VENCIMENTOS CLASSE DE SUPORTE PEDAGOGICO**

Referência Salarial	Valor 2023	Valor Reajustado 2024 (Índice de 4,62%)
<b>DIRETOR DE ESCOLA</b>	R\$ 5.840,70	R\$ 6.110,54
<b>COORDENADOR</b>	R\$ 5.597,32	R\$ 5.855,92



<b>PEDAGOGICO</b>		
<b>VICE DIRETOR DE ESCOLA</b>	R\$ 4.197,99	R\$ 4.391,94
<b>COORDENADOR DE CRECHE</b>	R\$ 5.110,54	R\$ 5.346,65

## SUBSIDIO DAS FUNÇÕES PUBLICAS

<b>PREFEITO</b>	<b>R\$ 15.750,38</b>
<b>SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>R\$ 5.289,08</b>
<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE DESDENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>R\$ 5.289,08</b>
<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>R\$ 5.289,08</b>
<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO</b>	<b>R\$ 5.289,08</b>
<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>R\$ 5.289,08</b>
<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>R\$ 5.289,08</b>
<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS</b>	<b>R\$ 5.289,08</b>
<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>R\$ 5.289,08</b>
<b>VICE-PREFEITO</b>	<b>R\$ 5.221,69</b>
<b>ASSESSOR DE GABINETE</b>	<b>R\$ 8.033,25</b>

## APURAÇÃO DOS ÍNDICES EM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Levantamento das informações do Relatório de Gestão Fiscal de Gastos com Pessoal/Receita Corrente Líquida, observando os índices previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Limite da LRF			
Limite de Alerta CFE – art. 59, § 1º, II, da LRF		48,60% s/RCL	
Limite Prudencial CFE – art. 22 § único da LRF		51,30% s/RCL	
Limite Legal CFE – art. 20, III, b, da LRF		54,00% s/RCL	
Quadrimestre	Receita Corrente Líquida (R\$)	Despesas com Pessoal (R\$)	%





Exercício Anterior	21.888.637,05	9.019.041,87	<b>41,26</b>
1º Quadrimestre 2024	22.763.069,54	<b>9.467.465,83</b>	<b>41,59</b>
2º Quadrimestre 2024	23.665.973,76	<b>10.438.061,98</b>	<b>44,11</b>

Considerando que o gasto com pessoal no segundo quadrimestre de 2024 foi de **R\$ 10.438.061,98** (dez milhões quatrocentos e trinta e oito mil sessenta e um reais e noventa e oito centavos) é possível verificar que a Prefeitura teve um aumento considerável no percentual em comparação ao primeiro semestre. Com a apuração das despesas totais com pessoal neste quadrimestre, conforme o Relatório de Gestão Fiscal (art. 54 e 55 da LC nº101/00), embora a variação percentual ocorrida tenha sido de **41,59% para 44,11%**. Mesmo com o aumento de **2,52%**, o município se manteve **ABAIXO** do “Limite de Alerta CFE” (art. 59, § 1º, II, da LRF) com a Despesa com Pessoal. Portanto, **recomendamos** que o executivo continue atento quanto ao gasto com a despesa de pessoal somente para que não ultrapasse o limite permitido por lei.

## APLICAÇÃO DOS ÍNDICES NA SAÚDE

Em relação aos gastos, aplicação de recursos na área de Saúde, considerando o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) acima, a qual indica que no período analisado foi aplicado um percentual de **28,42%** resultante de receita de impostos e transferências constitucionais de impostos. A base de cálculo é estabelecida no art.198 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados pelos municípios em ações e serviços públicos de saúde. A receita de impostos e transferências constitucionais acumulada no **segundo quadrimestre de 2024** foi apurada no montante de **R\$ 14.273.245,31** (quatorze milhões duzentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) sendo este base de cálculo para apuração do valor mínimo, correspondente a 15% a ser aplicado no desenvolvimento das ações de saúde. Para acompanhamento e controle, o valor mínimo a aplicar corresponde ao montante de **R\$ 2.140.986,80** (dois milhões cento e quarenta mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). O município aplicou no período o valor de **R\$4.055.905,88** (quatro milhões cinqüenta e cinco mil novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) do



total da despesa liquidada, equivalente a **28,42%** da receita e transferência constitucionais de impostos.

## APLICAÇÃO DOS ÍNDICES EM EDUCAÇÃO

Quanto aos gastos com Educação, a receita bruta de impostos mais receitas de transferências acumuladas no período analisado (art. 256 da Constituição Estadual – Receitas e Despesas do Ensino) foi de **R\$ 14.927.475,51** (quatorze milhões quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), sendo esta base de cálculo para apuração do valor mínimo a ser aplicado na **Educação** no período. Para acompanhamento e controle, o valor mínimo a ser investido é de **R\$ 3.731.868,88** (três milhões setecentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos). No entanto, o Município aplicou o valor correspondente de **R\$ 4.472.393,73** (quatro milhões quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), apurando-se um gasto superior ao mínimo no valor de R\$ 740.524,85 (setecentos e quarenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), ficando desta forma **acima** do índice legal exigido, que é de 25%, conforme o artigo 212 da Constituição Federal.

Quanto aos gastos com educação no período analisado foi aplicado um percentual de **29,96%**, ultrapassando o que é indicado pela Constituição. Portanto, **recomenda-se** que o Executivo fique sempre atento aos gastos com ensino, juntamente com Departamento responsável para obter o índice exigido por Lei.

## APLICAÇÃO DO FUNDEB

<b>Receita FUNDEB (2º Quadrimestre de 2024)</b>	
Transferência	R\$ 1.215.048,86
Rend. Aplicação	R\$ 5.403,19
Total	R\$ 1.220.452,05
Aplicações Mínimas Obrigatórias	
Magistério (70%)	R\$ 1.098.406,85
Aplicações no Quadrimestre	
<b>Despesas Empenhadas e Liquidadas</b>	<b>Aplicado no Quadrimestre</b>





<b>Magistério (86,78%)</b>	<b>R\$1.251.585,68</b>
<b>Outras</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.251.585,68</b>

A aplicação de recursos do FUNDEB, considerando a tabela acima, a qual indica que no período analisado foi aplicado o percentual exigido por lei, resultante de receita de impostos e transferências constitucionais de impostos, somada aos rendimentos de aplicação acumulada no **segundo quadrimestre de 2024**.

## RESTOS A PAGAR

**MUNICIPIO DE FERNÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 de 1

RRRO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	109.238,30	176.810,57	274.840,99	0,00	11.207,88	33.571,27	2.481.886,55	906.338,99	906.338,99	0,00	1.609.118,83	1.620.326,71
02 PODER EXECUTIVO	106.254,52	174.852,57	274.840,99	0,00	6.266,10	33.571,27	2.471.066,95	895.708,99	895.708,99	0,00	1.608.929,23	1.615.195,33
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	21.200,62	21.200,62	0,00	0,00	32.000,00	29.782,60	28.019,64	28.019,64	0,00	33.762,96	33.762,96
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FDO.MUNIC.DE SAÚDE	0,00	7.990,24	7.990,24	0,00	0,00	0,00	2.315.624,43	742.029,43	742.029,43	0,00	1.573.595,00	1.573.595,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	145.661,71	145.661,71	0,00	0,00	0,00	125.659,92	125.659,92	125.659,92	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.349,46	0,00	0,00	0,00	1.349,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349,46
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.947,45	0,00	0,00	0,00	2.947,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.947,45
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	101.957,61	0,00	99.988,42	0,00	1.969,19	1.571,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571,27	3.540,46
03 FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA PENSÃO DE FERNÃO	2.983,78	1.958,00	0,00	0,00	4.941,78	0,00	10.819,60	10.630,00	10.630,00	0,00	189,60	5.131,38
0301 ADMINISTRAÇÃO FUMAP	672,65	1.958,00	0,00	0,00	2.630,65	0,00	10.819,60	10.630,00	10.630,00	0,00	189,60	2.820,25
0307 ADMINISTRAÇÃO DO FUMAP	2.311,13	0,00	0,00	0,00	2.311,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,13
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA PENSÃO DE FERNÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	109.238,30	176.810,57	274.840,99	0,00	11.207,88	33.571,27	2.481.886,55	906.338,99	906.338,99	0,00	1.609.118,83	1.620.326,71

## APURAÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO

O artigo 29 A-I da Constituição Federal determina um percentual máximo de repasse de 7% (sete por cento) para o Legislativo. Essa porcentagem é referente aos municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes. O valor estipulado para o exercício de 2024 no município foi de **R\$982.950,00** (novecentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta reais). O valor consignado no orçamento para repasse a título de duodécimo está dentro do limite permitido pela Carta Magna. Conforme disciplina o art.6, inciso V, os valores a título de duodécimos deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês. Em relação aos repasses ao legislativo, a Prefeitura cumpriu, fazendo-os através de transferências eletrônicas, até o dia 20 de cada mês, conforme demonstra a tabela abaixo:



Data Repasse (Transferência Eletrônica)	Valor
19/01/2024	R\$ 121.912,50
15/02/2024	R\$ 81.912,50
20/03/2024	R\$ 81.912,50
04/04/2024	R\$ 81.912,50
09/05/2024	R\$ 81.912,50
19/06/2024	R\$ 81.912,50
12/07/2024	R\$ 81.912,50
20/08/2024	R\$ 81.912,50
<b>Total Repassado</b>	<b>R\$ 695.300,00</b>

## CERTAMES LICITATÓRIOS

Através das informações recebidas do Departamento de Licitações, a Prefeitura Municipal de Fernão realizou diversos processos de licitação e estes podem ser consultados através do link abaixo:

<http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/Transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DISPENSA	R\$ 222.911,12	1,09	R\$ 134.893,77	0,66	R\$ 120.063,35	0,58
DISPENSA ELETRONICA	R\$ 26.720,00	0,13	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
INEXIBILIDADE	R\$ 280.000,00	1,36	R\$ 280.000,00	1,36	R\$ 280.000,00	1,36
MAT/SERV - TOMADA	R\$ 1.478.445,41	7,20	R\$ 1.466.475,41	7,14	R\$ 1.293.131,41	6,30
OBRA CONC. EL	R\$ 2.230.040,36	10,86	R\$ 728.154,22	3,55	R\$ 623.675,47	3,04
OBRA CONC. ELETRONICA	R\$ 70.000,00	0,34	R\$ 70.000,00	0,34	R\$ 70.000,00	0,34
OBRA TOMADA	R\$ 756.364,02	3,68	R\$ 152.702,06	0,74	R\$ 152.702,06	0,74
OUTRO NÃO APLICAVEL	R\$ 10.257.248,46	49,95	R\$ 9.887.978,30	48,16	R\$ 9.248.248,15	45,04
PREGÃO ELETR	R\$ 3.956.083,25	19,27	R\$ 3.333.306,35	16,23	R\$ 3.063.101,74	15,02
PREGÃO PRESEN	R\$ 1.255.437,93	6,11	R\$ 951.087,69	4,63	R\$ 863.128,07	4,20

## TERCEIRO SETOR





O município celebra os seguintes Termos de Convênios e seus aditivos, no período de 01 de maio de 2024 a 31 de agosto de 2024:

**- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça - (APAE de Garça)**

O termo de convênio celebra a parceria entre a Prefeitura Municipal de Fernão e a APAE de Garça. O objeto deste convênio é a execução do programa de assistência social de atendimento a pessoa portadora de necessidades especiais, com apoio financeiro da Prefeitura, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso. O valor pago até o final de agosto foi de R\$ 93.333,31 (noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

**- Irmandade Beneficente São Jose**

O termo de convênio que entre si celebram o município de Fernão e a Irmandade Beneficente São Jose de Gália, que dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal a celebrar termo de convênio, conforme termo de fomento. O objeto está estabelecido no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso. O valor transferido pela prefeitura até no final do período foi de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

**- Associação Beneficente a Caminho do Bem**

O termo de convênio que entre si celebram o município de Fernão e a Associação Beneficente a Caminho do Bem, que dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal a celebrar termo de convênio, conforme termo de fomento. O objeto está estabelecido no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso. O valor transferido pela prefeitura até no final do período foi de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

## **CONCESSÕES DE ADIANTAMENTO**



A Lei nº 014/97 DE 03 DE MARÇO DE 1.997 e Decreto 1417 de 11 de agosto de 2022 são as legislações que autorizam os valores concedidos aos servidores municipais em regime de adiantamento. Os relatórios de prestação de contas de todos os adiantamentos são submetidos à análise pelo responsável do Controle Interno e todos tiveram o parecer **Favorável**. Informamos que nenhum adiantamento e nenhuma diária necessitaram de solicitação de devolução por causar prejuízo aos cofres públicos. Os adiantamentos concedidos no período examinado, conforme se verifica, são informados pelo Setor Financeiro correspondente, conforme relação abaixo descrita. O setor que mais utilizou adiantamentos e diárias foi o Departamento de Desenvolvimento Social, que em sua maioria, serviu para custear despesas de viagens para capacitações e congressos.

### Adiantamento:

	Unidade Gestora	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre
0	Administração	R\$ 6.431,77	R\$ 3.479,18
2	Social	R\$ 10.944,69	R\$ 10.095,58
3	Saúde	R\$ 10.389,39	R\$ 5.508,76
4	Educação	R\$ 10.718,87	R\$ 3.024,72
6	Outras	R\$ 362,50	R\$ 0,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 38.847,22</b>	<b>R\$ 22.108,24</b>

### TRANSPARÊNCIA

Conforme verificamos no site <https://www.fernao.sp.gov.br/conta-publica>, os atos das contas municipais estão sendo cumpridas pelo Executivo. Através da relação abaixo descrita, verificamos as exigências legais em relação aos dados publicados, como o município tem dado publicidade aos seus atos. Segue abaixo um resumo do resultado ao cumprimento das exigências legais.

Cumprimento das Exigências Legais – Maio a Agosto	Sim ou Não
Realização de Audiência Pública de prestação de contas (art. 48, caput – LRF)	Sim
Realização de Audiência Pública para debater PPA, LDO e LOA (art. 48 – LRF)	Sim
Divulgação no portal do PPA, LDO e LOA (art. 48 – LRF)	Sim
Divulgação no portal de balanços e pareceres do TCESP (art. 48 – LRF)	Sim
Divulgação dos tributos arrecadados (art. 162 – Constituição Federal)	Sim





Publicação trimestral das receitas e despesas do ensino (art. 256 – Constituição Estadual)	Sim
Realização de Audiência Pública quadrimestral da Saúde (art. 36, §5º - LC 141/12)	Sim
Divulgação no portal de receitas e despesas (art. 48 A – LRF)	Sim

## OUVIDORIA

A Ouvidoria Municipal de Fernão SP, instituída pela Lei Municipal nº 993, de 23 de junho de 2021, apresentou Relatório de Gestão referente às atividades realizadas no segundo quadrimestre do exercício de 2024, em cumprimento a suas atribuições e como objetivo de assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da administração, na prestação de serviços à população. No período, **registramos 33 (trinta e uma manifestações)**, todas recebidas através do site da Prefeitura. E não recebemos nenhuma manifestações através do Facebook, e-mail, telefone, WhatsApp ou presencial neste período. Concluindo, reconhecemos a importância do papel de mediador entre sociedade e Administração e a necessidade de informação e participação da sociedade para fortalecer e prevenir conflitos e riscos e em favor de um ambiente de respeito mútuo, e entendemos que a missão da Ouvidoria Municipal, foi devidamente cumprida, **respondendo a todas as manifestações recebidas no período.**

## AUDITORIA

No período quadrimestral em análise não foi realizada qualquer auditoria por este Controle Interno, tendo em vista que não estivemos verificando falhas, irregularidades, omissões ou eventuais ilegalidades graves porventura cometidas pelos diferentes setores do Município, que levassem a tomada de tal providência.

Destarte, no próximo quadrimestre teremos mais elementos para verificar outras situações, acompanhando mais de perto ainda o andamento dos setores competentes, para realização de check-list, solicitação de providências, busca de esclarecimentos, soluções de problemas, emissão de pareceres e demais providências porventura necessárias.



## RELATÓRIOS PUBLICADOS

No período em questão, observa-se que foram legalmente publicados obedecendo à legislação pertinente dentro dos prazos legais. Salienta-se que ao cumprimento de prazos de publicação dos relatórios são base para envio das informações do Controle do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que o não cumprimento pode acarretar na aplicação de multas, nos termos da Lei Complementar 709/93.

## PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

Conforme conferido e verificado as publicações junto ao Setor de Contabilidade, todos os relatórios foram publicados no período examinado, através do Diário Oficial do Município e os relatórios de publicação foram realizados dentro dos prazos legais, e as publicações feitas correspondem ao atendimento da legislação vigente, verifica-se, portanto, que no período examinado, todos os relatórios foram legalmente publicados, obedecendo assim a legislação pertinente.

## PARECERES

2013	Favorável
2014	Favorável
2015	Favorável
2016	Favorável
2017	Favorável
2018	Favorável
2019	Favorável
2020	Favorável
2021	Favorável
2022	Favorável
2023	

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Através das informações do setor Jurídico, no segundo quadrimestre de 2024, recebemos as seguintes documentações:





- Ofício nº 460/2024-AMMM/PRM – Assunto NF Nº 1.34.024.000063/2024-30 (Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE )
- Ofício nº 584/2024-AMMM/PRM - Assunto NF Nº 1.34.024.000063/2024-30 ( Reiteração do Ofício nº 460/2024-AMMM/PRM)

## **PRECATÓRIO**

Através das informações recebidas do Setor Jurídico, o município de Fernão possui três precatórios de nº 20080038464, nº 20080038465 e nº 20080038466, Processo de nº 2007.61.11.002392-0 (2º VF), referente à desapropriação de áreas da extinta rede ferroviária federal RFFSA, no valor desatualizado de R\$ 654.863,51 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), que no período apurado, encontra-se **suspense**.

## **CALAMIDADE PÚBLICA E SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Segundo informações recebidas do Jurídico, foi publicado decreto nº 1530/2024 decretando no primeiro quadrimestre, situação de emergência em todo território do município de Fernão, em decorrência de estiagem prolongada.

## **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

De acordo com as informações do Jurídico, no período analisado, foi aberto o Processo Administrativo nº 01/2024, através da Portaria nº 7085, de 20 de março de 2024. A instauração do referido Processo Administrativo, do servidor de matrícula funcional nº 562, lotado no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, resultou no dia 24 de junho de 2024, a pena de exoneração por infração ao disposto no artigo 157, II da Lei Complementar nº 002/98.

## **EXPEDIENTE DO CONTROLE INTERNO**

No período abordado por esse relatório, o Controle Interno executou suas funções institucionais, deu expediente regularmente, exarando pareceres e despachos em



prestação de contas de adiantamentos, efetuando os levantados de informações para análise e exame de controle de procedimentos, índices, resultados e performances da atual gestão.

## DENÚNCIAS

No período, o Controle Interno não recebeu nenhuma denúncia para ser aqui apresentada.

## CONCLUSÃO

Tem por objetivo do Controle Interno Municipal, acompanhar e fiscalizar a Gestão Fiscal de abrangência contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, ações quanto à verificação de procedimentos operacionais, examinando quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade, primando pela eficiência nos atos de gestão do erário público. Concluimos que as gestões orçamentárias, contábeis, financeiras, patrimoniais e administrativas do Poder Executivo, no período analisado estão sendo exercida de forma satisfatória, não tendo conhecimento de qualquer fato que desabone a conduta de qualquer servidor ou que comprometesse a gestão, que mantém em ordem os documentos públicos municipais. Estamos acompanhando os fatores preponderantes e passíveis de rejeição de contas, emitindo alertas e comunicados aos setores responsáveis.

- No período em análise, tivemos uma arrecadação de **R\$ 20.284.828,70** (vinte milhões duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), com uma despesa empenhada de **R\$ 22.074.865,58** (vinte e dois milhões setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), portanto, houve um **Déficit** orçamentário de **R\$ 1.790.036,88** (um milhão setecentos e noventa mil trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). A despesa liquidada no final do período ficou acumulada em **R\$ 18.472.440,53** (dezoito milhões quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e cinqüenta e três centavos), ou seja, houve um **Superávit** de **R\$ 1.812.388,17** (um





milhão, oitocentos e doze mil trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), em relação à receita arrecada do período.

- Em relação aos gastos com ensino, referente aos recursos próprios, dos recursos recebidos, o Município atingiu **29,96%**, acima do percentual obrigatório de 25% exigido por lei. Portanto, recomendamos que o Executivo fique sempre atento aos gastos com ensino, juntamente com departamento responsável, para obter o índice exigido por lei e também uma educação de excelência;

- Quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos Profissionais do Magistério, o Município atingiu **102,55%**, acima do percentual obrigatório de 70%, ficando com percentual **acima** do que é exigido por Lei. Em relação ao valor residual o município cumpriu, §3º da Lei Federal nº 14.113.

- Sobre as despesas com pessoal, tivemos um aumento do índice de 41,59% para 44,11% em relação ao exercício anterior. O Município está **Abaixo** do “Limite Alerta CFE” (art. 59, §1º, II, da LRF) com Despesa com Pessoal. Portanto, **recomendamos** que o Executivo permaneça abaixo do limite permitido por lei.

- Quanto ao repasse ao Legislativo o Município atendeu o artigo - CFART.29A-I;

- O valor concedente de adiantamento no 2º quadrimestre somou um montante de **R\$ 22.108,24** (vinte e dois mil cento e oito reais e vinte e quatro centavos).

- Recomendamos que os servidores municipais sempre que possível sejam treinados e atualizados através de  **cursos/treinamentos** específicos para cada área.

- Recomendamos que a Prefeitura se atente as horas extras habituais, visto que tal pratica custou aos cofres públicos no primeiro semestre o valor de **R\$ 101.692,18**.

- Recomendamos que fosse providenciado imediatamente o AVCB dos prédios da educação e saúde.



- Recomendamos ainda que a Prefeitura se atente para o cumprimento das recomendações e determinações contidas no Relatório/Voto das Contas Anuais expedido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Relata-se que todas as análises foram feitas com observância das seguintes legislações:

- 1) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 2) Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- 3) Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012 – Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;
- 4) Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- 5) Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 6) Decretos e Portarias Municipais;
- 7) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 8) Lei Orçamentária Anual;
- 9) Plano Plurianual;
- 10) Lei Orgânica do Município;
- 11) Manual Básico de Aplicação de Ensino e Novas Regras;
- 12) Comunicado SDG19/2010 – Regime de Adiantamentos – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 13) Comunicado SDG nº 14/2020 – Orientações aos Municípios – Gastos com Coronavírus e Calamidade Pública;





14) Comunicado SDG nº17/2020 – Conselhos de Saúde e Controle Interno na Fiscalização do Coronavírus;

15) Nota Técnica nº155/2020 – Orientações à Fiscalização–Crise do Coronavírus.

## **ENCERRAMENTO**

Encerrando aqui os trabalhos referentes ao **Segundo Quadrimestre de 2024**, levando ao conhecimento de Vossa Excelência os levantamentos e apurações realizadas. Ficam pendentes atos que por ventura não foram analisados neste Controle Interno. Quanto aos trabalhos realizados por esta Unidade de Controle Interno, todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos aqui realizados encontram-se arquivadas e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O presente relatório de Controle Interno encerra-se, dando por concluído o trabalho de análise deste, sobre a gestão da Prefeitura Municipal de Fernão no período em questão. Os apontamentos presentes neste relatório têm como finalidade atuar nas eventuais falhas administrativas que possam ocorrer. Desta forma, quanto maior o controle e gerenciamento das ações com observação às normas e regras impostas pelos órgãos de controle, menor a chance de ocorrer falhas que possam incorrer o gestor público em sanções com pagamento de multas, sem prejuízo a responsabilização civil, criminal e administrativa. O Controle Interno é também meio de comunicação, prevenção e regulamentação para alcançar os resultados estabelecidos em planejamento prévio, capaz de propiciar uma razoável margem de garantia de que os objetivos e metas serão atingidos de maneira eficaz e atendendo os princípios que norteiam a administração pública.

Assim, com base nos objetivos institucionais esperados do Controle Interno do Município e certo de que este os cumpriu neste período, envio o presente para conhecimento de Vossa Excelência e para a adoção das medidas eventualmente necessárias para as correções das eventuais falhas, ineficiências e problemas apontados por este, mas também para suas considerações acerca das aferições qualitativas e quantitativas relativas à gestão municipal até o presente momento.



Atenciosamente,

**Júlia Mayumi Costa Taniguti**  
Auditor de Controle Interno

Atesto para os devidos fins, que tomei conhecimento do relatório emitido pelo **Controle Interno**, referente ao **Segundo Quadrimestre de 2024**.

Fernão-SP, 24 de setembro de 2024

**Jose Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal